



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: 259/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## INDICAÇÃO

### LIMPEZA NOS BUEIROS E ESTUDO PLUVIAL NA RUA IPÊ, PRÓX Nº 818, BAIRRO MOVELAR

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado de transbordamento contínuo após poucos instantes de chuvas na **Rua Ipê**, bairro Movelar, neste Município. Destaca-se ainda que em diligências *in loco*, percebe-se que o escoamento da água pluvial é ineficiente, seja pela ineficiência à precipitação pluvial, seja ante a sujeira em bueiros. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - *garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo*; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana é de competência do Município de Linhares. de responsabilidade dos Municípios fornecer, organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos essenciais de interesse local, como é o caso do sistema de escoamento das águas pluviais, conforme art. 30, V, da Constituição Federal. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se o LIMPEZA NOS BUEIROS E ESTUDO PLUVIAL NA RUA IPÊ, PRÓX Nº 818, BAIRRO MOVELAR.**

Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

*Johnatan Maravilha*  
Vereador – **PODEMOS**



## IMAGENS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003200380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 21/07/2023 10:03

Checksum: **A7F6664B02B314D4ED203EBC4DA4985A449581EEEE1036AF6DAD61094C419B3F**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370032003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.